



Câmara Municipal de Platina

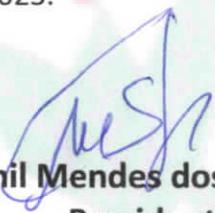
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua João de Souza Martins, 538 – centro. CEP 19990-015
Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

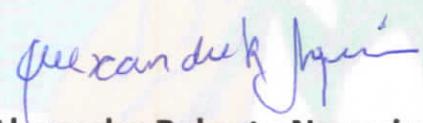
PARECER Nº 20/2025 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE DECRETO Nº 1/2025 - Legislativo -
Dispõe sobre transferência de veículo para
Prefeitura Municipal de Platina.

A Comissão de Constituição de Justiça e Redação, reunindo seus membros nesta data, analisou a matéria e, acompanhando o voto do Relator, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do PROJETO DE DECRETO Nº 1/2025 - Legislativo, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, “Plenário Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 7 de abril de 2025.


Clenil Mendes dos Santos
Presidente


Alexandre Roberto Nogueira
Relator


Gilberto Ferreira de Lima
Membro



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015
Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

RELATÓRIO REFERENTE AO PROJETO DE DECRETO Nº 1/2025 - Legislativo - Dispõe sobre transferência de veículo para Prefeitura Municipal de Platina.

I- INTRODUÇÃO

O PROJETO DE DECRETO Nº 1/2025, em questão que Dispõe sobre transferência de veículo para Prefeitura Municipal de Platina, foi encaminhado a este Relator por meio do Ofício nº 37/2025, para análise e Parecer.

II- ANÁLISE DO PROJETO DE LEI

Compete a Câmara Municipal nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno, dispor sobre a destinação e alienação de bens móveis pertencentes ao seu patrimônio, quando houver justificativa de interesse público.

Justifica-se a medida pelo fato de o Poder Legislativo ter adquirido recentemente um novo veículo, sendo o veículo Astra atualmente ocioso e em boas condições de uso, podendo atender às necessidades da Administração Pública Municipal.

Ademais, o Projeto apresentado encontra-se redigido em conformidade com os princípios da legalidade, razoabilidade e interesse público, não havendo portanto, vícios que impeçam sua tramitação.

III- PARECER TÉCNICO DO PROCURADOR LEGISLATIVO

O Projeto foi analisado com base nos aspectos legais e técnicos, sendo que o Parecer Técnico da Procuradoria Legislativa indicou a conformidade do Projeto com a Constituição Federal. O Procurador Legislativo manifestou-se no sentido de que a propositura



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

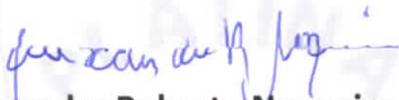
Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015
Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

em análise não possui qualquer impedimento constitucional ou regular no tocante e tramitação.

IV- CONCLUSÃO

Diante do exposto, após análise da matéria e acompanhando o Parecer técnico favorável da Procuradoria Legislativa, este Relator opina pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PROJETO DE DECRETO Nº 1/2025, recomendando sua tramitação e reservando a decisão final ao Plenário.

Sala das Comissões, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 7 de abril de 2025.


Alexandre Roberto Nogueira
Relator

26 DE JULHO DE 1834